



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.002362/2024-11

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

**Contratação de Serviços de assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital**

## 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação dos serviços de Renovação da Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital, para atender ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA Varginha da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

## 2 DO SERVIÇOS

### 2.1 Detalhamento dos serviços:

- Renovação da Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital.
- Inclusos na assinatura os Cadernos diários: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.
- Quantidade: 1 (uma) Assinatura - (252 edições).

## 3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1** As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Compras Governamentais.

**3.2** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para a assinatura por 12 (doze) meses, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionado na

cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

**3.3** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**3.3.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

## **4 FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assinatura **digital do Jornal Valor Econômico**, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

**4.2** Trata-se de serviços especializados a ser contratado diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021:**

[...]

### **Seção II**

#### **Da Inexigibilidade de Licitação**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

## **5 JUSTIFICATIVA**

**5.1** Justifica-se à contratação de Serviços de Assinatura do Jornal Valor Econômico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas dos cursos de graduação do Campus de Varginha.

**5.2** Cabe destacar também, a importância da assinatura, visando proporcionar aos discentes informações/materiais em meio digital para que tenham a possibilidade de realizarem a pesquisa e informações que são disponibilizadas.

## **6 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL**

**6.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Declaração de Exclusividade, com valor total estimado em **R\$586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme **Proposta Comercial anexada ao processo (SEI 1250972)**.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

O Valor Econômico é o jornal com a melhor cobertura sobre negócios e economia do país, pois conta com uma equipe de jornalistas especializados e mais de trinta colunistas, que antevêm as movimentações do mercado, além de auxiliar em sua carreira, com dicas dos maiores headhunters e um caderno completo sobre cultura às sextas-feiras.

Aproveite uma oportunidade única de aumentar seus negócios e assine o Digital com condições especiais.

**PROPOSTA DE ASSINATURA**  
**Digital**  
Valor total: R\$ 586,80  
Pagamento Crédito/Débito/Boleto: À vista  
Quantidade: 01 assinatura  
Vigência: 12 Meses (252 edições)

Cadernos diários: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.

Caso haja alguma dúvida ou solicitação, o Valor está à disposição para possíveis esclarecimentos.

6.2 Foram utilizadas Notas de Fiscais emitidas pela empresa (SEI 1195089 e SEI 1195091) para comprovação do valor ofertado, bem como Pesquisa de Preços Sistema Preços Gov e Relatório do Portal do Banco de Preços de contratação efetuada por outro órgão público igual e/ou semelhantes para a complementação da justificativa de preços, (SEI 1235906 e 1235907).

## 7 DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A Empresa **EDITORA GLOBO S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **04.067.191/0001-60**, enviou a proposta comercial e encontra-se com certidões fiscais regulares, bem com a certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

## 8 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O serviço consiste na Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital.

8.2 Inclusos na assinatura os Cadernos diários: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.

8.3 Quantidade: 1 (uma) Assinatura - (252 edições).

**8.4** A assinatura será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**8.5** Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

## **9 DA GARANTIA**

**9.1** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1** Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

**11.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**11.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**11.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

### **14 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

#### **14.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**15.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**15.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 21 de maio de 2024.

**PROF. DR. MANOEL VITOR DE SOUZA VELOSO**  
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas  
Campus de Varginha  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitor de Souza Veloso, Diretor(a) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas**, em 21/05/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1254472** e o código CRC **0AF14FFF**.